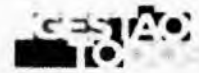




Nova Russas



OBJETO: AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONVENIO 118/

LOCAL: VÁRIAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ

DATA BASE: 02/2022

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MÃO DE OBRA		UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12543 SEINFRA	SERVENTE	H	2	R\$ 16,57	R\$ 33,14
				TOTAL:	R\$ 33,14
MATERIAIS		UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10537 SEINFRA	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1	R\$ 35,59	R\$ 35,59
11100 SEINFRA	ESMALTE SINTÉTICO	L	1	R\$ 24,99	R\$ 24,99
11691 SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	R\$ 12,61	R\$ 56,75
11725 SEINFRA	PREÇO 15X15 (1,14" x 1,13") (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	R\$ 15,54	R\$ 2,33
				TOTAL:	R\$ 119,66
VALOR TOTAL SIMPLES COM ENCARGOS:					R\$ 151,47

JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
BARROSO:60837513308

Assinado de forma digital por JOSE ITALLO
DO NASCIMENTO BARROSO:60837513308
Dados: 2023.08.08 10:03:48 -03'00'

47



Nova Russas

GESTÃO



OBJETO: AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONVENIO

LOCAL: VÁRIAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ

DATA BASE: 02/2022

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A	ENCARGOS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS SEM INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
	TOTAL (A + B + C + D)	83,85	47,76

JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
BARROSO:60837513308

Assinado de forma digital por JOSE ITALLO
DO NASCIMENTO BARROSO:60837513308
Dados: 2023.08.08 10:02:27 -03'00'

JD



Nova Russas



OBJETO: AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, CONFORME CONVENIO 118/2022, DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP

LOCAL: VÁRIAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS- CEARÁ

DATA BASE: 02/2022

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

CPROP 01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - %

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18584 ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	0,250000	14 514,46	3 628,6200
18591 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	0,280000	4 715,08	1.320,2200
			Total	4 948,8400
			Total Simples:	4 948,84
			Total para 05 meses	24.744,20
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Fração 100%	247,44
			Valor BDI:	72,62
			Valor Geral:	320,06

**JOSE ITALLO DO
NASCIMENTO**

BARROSO:60837513308

Assinado de forma digital por JOSE
ITALLO DO NASCIMENTO
BARROSO:60837513308

Dados: 2023.08.08 11:15:58 -03'00'

Handwritten signature



Nova Russas

GESTÃO

DE LICITAÇÃO Nº 050
P

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONVENIO 118/2022, DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP.

LOCAL: VÁRIAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ

DATA BASE: 02/2022

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	Administração central	5,29%
DF	Despesas financeiras	1,01%
R	Riscos	1,00%
BENEFÍCIOS		
S + G	Seguros/garantias	0,25%
L	Lucro	8,00%
IMPOSTOS		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (4,50%, apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
I	TOTAL DE IMPOSTOS	10,15%
	BDI	29,35%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
BARROSO:60837513308

Assinado de forma digital por JOSE ITALLO
DO NASCIMENTO BARROSO:60837513308
Dados: 2023.08.08 10:02:05 -03'00"

ES



Nova Russas



OBJETO: AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONVENIO 118/2022, DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP.

LOCAL: VÁRIAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ

DATA BASE: 02/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	COMENTÁRIOS	QUANT. SUPRIMIDA	QUANT. ACRESCENTADA	QUANT. ATUALIZADA
1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 138W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. BIVOLT. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA > 0,95, PROT. DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K A 5.000K, IRC > 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LMW/ GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	468,00	Estimativa para um período de 05 meses	58,00	0,00	410,00
2	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 240W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. BIVOLT. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA > 0,95, PROT. DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K A 5.000K, IRC > 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LMW/ GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	40,00	Estimativa para um período de 05 meses	0,00	0,00	40,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNCEIMENTO) AF_08/2020/INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL DE ILUMINAÇÃO PARA 02 LUMINÁRIAS	UND	508,00	Estimativa para um período de 05 meses.	58,00	0,00	450,00
5	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	Estimativa para um período de 01 mês	0,00	0,00	10,00
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	Estimativa para um período de 05 meses	0,00	0,00	100,00

A

JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
BARROSO:60837513308

Assinado de forma digital por JOSE ITALLO DO NASCIMENTO BARROSO:60837513308
Dados: 2023.08.08 10:01:14 -03'00'





Nova Russas



OBJETO: AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONVENIO 118/2022, DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP.

LOCAL: VÁRIAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE/ARÁ

DATA BASE: 02/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	% DO TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 138W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA > 0,95, PROT. DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K, IRC > 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO ENMETRO.	RS 693.433,00	66,77%	RS 138.686,60	20,00%	RS 138.686,60	20,00%	RS 138.686,60	20,00%	RS 138.686,60	20,00%	RS 138.686,60	20,00%
2	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 240W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA > 0,95, PROT. DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K, IRC > 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO ENMETRO.	RS 209.705,20	20,19%	RS 41.941,04	20,00%	RS 41.941,04	20,00%	RS 41.941,04	20,00%	RS 41.941,04	20,00%	RS 41.941,04	20,00%
3	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOUR DE MERCÚRIO VAPOUR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF 08/2020	RS 101.365,00	9,76%	RS 20.277,00	20,00%	RS 20.277,00	20,00%	RS 20.277,00	20,00%	RS 20.277,00	20,00%	RS 20.277,00	20,00%
4	PLACAS PADRÃO DE OBRA	RS 1.959,30	0,19%	RS 1.959,30	100,00%								
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	RS 32.006,00	3,08%	RS 6.401,20	20,00%	RS 6.401,20	20,00%	RS 6.401,20	20,00%	RS 6.401,20	20,00%	RS 6.401,20	20,00%
TOTAL SIMPLES		RS 1.036.488,50	100,00%	RS 209.265,14	20,15%	RS 207.305,84	19,96%	RS 207.305,84	19,96%	RS 207.305,84	19,96%	RS 207.305,84	19,96%
TOTAL ACUMULADO				RS 209.265,14	20,15%	RS 416.570,98	40,11%	RS 623.876,82	60,08%	RS 831.182,66	80,04%	RS 1.038.488,50	100,00%

Assinado de forma digital por JOSE ITALLO DO NASCIMENTO BARROSO60837513308
Dados: 2023.08.08 10:01:47 -03'00'

JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
BARROSO60837513308



352

Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231252525

Página 1/1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ÍTALLO DO NASCIMENTO BARROSO

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

RNP: 0618217339

Registro: 340173CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.993.439/0001-01

RUA PADRE FRANCISCO ROSA

Nº: 1388

Complemento: PREFEITURA

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA RUSSAS

UF: CE

CEP: 62200000

Contrato: SI-CH001/23

Celebrado em: 10/05/2023

Valor: R\$ 3.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE FRANCISCO ROSA

Nº: 1388

Complemento: PREFEITURA

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA RUSSAS

UF: CE

CEP: 62200000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 01/08/2023

Coordenadas Geográficas: 04°42'19.82"S, 40°33'52.62"W

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.993.439/0001-01

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	450,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	450,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE REPLANILHAMENTO ORÇAMENTARIO REFERENTE AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS/CE. CONSTITUIDO POR SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PELA TENOLOGIA LED DESTINADO A SOP-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
BARROSO:60837513308

Assinado de forma digital por JOSE ITALLO DO NASCIMENTO BARROSO:60837513308
Dados: 2023.08.01 14:54:35 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE ITALLO DO NASCIMENTO BARROSO - CPF: 608.375.133-08

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CNPJ: 07.993.439/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 01/08/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216351737

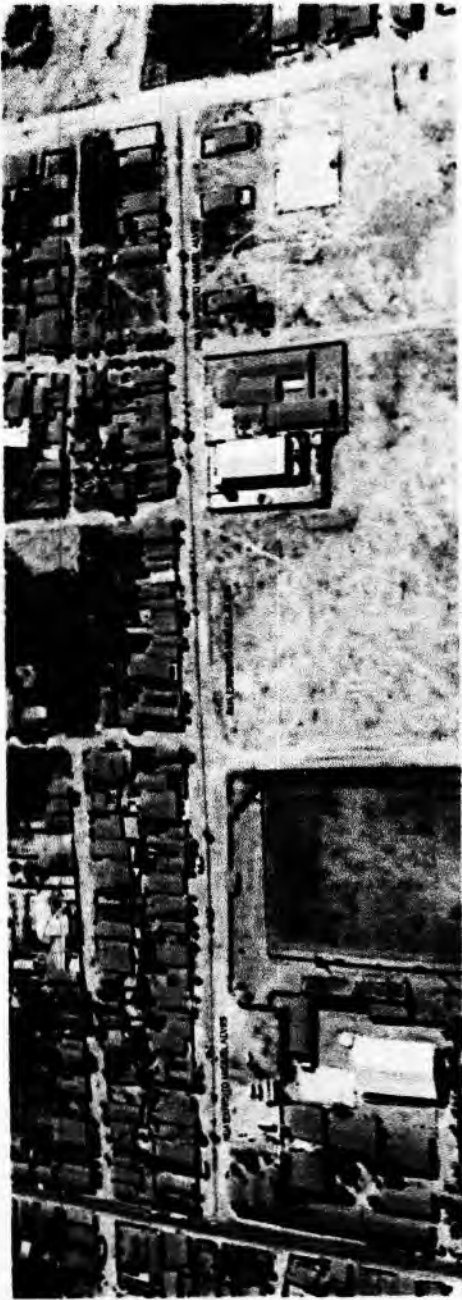
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/> com a chave: Bz268
Impresso em: 01/08/2023 às 14:51:28 por: ip: 200.25.37.76

www.crea-ce.org.br faleconosco@crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



35



10 Rua esperita mangueiros - 10 portas |

	Latitude	Longitude
Porto 1	-4 709 245	-40 553 763
Porto 2	-4 708 858	-40 553 562
Porto 3	-4 708 228	-40 558 314
Porto 4	-4 708 288	-40 558 438
Porto 5	-4 708 233	-40 557 800
Porto 6	-4 708 148	-40 558 857
Porto 7	-4 708 156	-40 558 877
Porto 8	-4 708 216	-40 556 255
Porto 9	-4 708 204	-40 557 641
Porto 10	-4 708 201	-40 553 691

10 Av. Am. Joaquim de Souza - 10 portas luminosas

	Latitude	Longitude
Porto 1	-4 702 140	-40 566 232
Porto 2	-4 702 529	-40 566 177
Porto 3	-4 702 850	-40 566 200
Porto 4	-4 702 971	-40 566 154
Porto 5	-4 703 442	-40 566 076
Porto 6	-4 703 526	-40 566 017
Porto 7	-4 703 955	-40 565 968
Porto 8	-4 704 002	-40 565 971
Porto 9	-4 704 515	-40 565 907
Porto 10	-4 704 792	-40 565 861

JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
 Assinado de forma digital por JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
 BARROSO:60837513308
 Dados: 2022.04.08 11:50:35 -03'00'

AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ENERGIA E TIPOLOGIA DE SERVIÇOS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ENERGIA E TIPOLOGIA DE SERVIÇOS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ENERGIA E TIPOLOGIA DE SERVIÇOS



15



**AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE OBRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MARKETING
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ECONTOMICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA FISCAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA JURÍDICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA TÉCNICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE CULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE TURISMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE DEFESA CIVIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE FOMENTO ECONÔMICO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE MANUTENÇÃO DE OBRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE MARKETING
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE RECURSOS HUMANOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE TRIBUTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE VIGILÂNCIA ECONTOMICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE VIGILÂNCIA FISCAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE VIGILÂNCIA JURÍDICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE VIGILÂNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE VIGILÂNCIA TÉCNICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ZONAL DE VIGILÂNCIA ZONAL

03



8. Rua Princesa Leopoldina - 4.000m²

Parcela	Área (m²)	Valor (R\$)
Parcela 1	4.000,00	400.000,00
Parcela 2	4.000,00	400.000,00
Parcela 3	4.000,00	400.000,00
Parcela 4	4.000,00	400.000,00
Parcela 5	4.000,00	400.000,00
Parcela 6	4.000,00	400.000,00

9. Rua José de Castro - 4.000m²

Parcela	Área (m²)	Valor (R\$)
Parcela 1	4.000,00	400.000,00
Parcela 2	4.000,00	400.000,00
Parcela 3	4.000,00	400.000,00
Parcela 4	4.000,00	400.000,00
Parcela 5	4.000,00	400.000,00
Parcela 6	4.000,00	400.000,00

10. Rua Virgínia Moura - 400.000m²

Parcela	Área (m²)	Valor (R\$)
Parcela 1	400.000,00	40.000.000,00
Parcela 2	400.000,00	40.000.000,00
Parcela 3	400.000,00	40.000.000,00
Parcela 4	400.000,00	40.000.000,00
Parcela 5	400.000,00	40.000.000,00
Parcela 6	400.000,00	40.000.000,00

JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
BARROSO-60837513308

Assinado de forma digital por JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
 BARROSO-60837513308
 Dados: 2023.05.15 08:51:26 -03'00

Handwritten mark resembling the letter 'B'.



Parcela	Área (m²)	Valor (R\$)
Parcela 1	4.200,00	4.200,00
Parcela 2	4.200,00	4.200,00
Parcela 3	4.200,00	4.200,00
Parcela 4	4.200,00	4.200,00
Parcela 5	4.200,00	4.200,00
Parcela 6	4.200,00	4.200,00
Parcela 7	4.200,00	4.200,00
Parcela 8	4.200,00	4.200,00
Parcela 9	4.200,00	4.200,00
Parcela 10	4.200,00	4.200,00
Parcela 11	4.200,00	4.200,00
Parcela 12	4.200,00	4.200,00
Parcela 13	4.200,00	4.200,00
Parcela 14	4.200,00	4.200,00
Parcela 15	4.200,00	4.200,00
Parcela 16	4.200,00	4.200,00
Parcela 17	4.200,00	4.200,00
Parcela 18	4.200,00	4.200,00
Parcela 19	4.200,00	4.200,00
Parcela 20	4.200,00	4.200,00
Parcela 21	4.200,00	4.200,00
Parcela 22	4.200,00	4.200,00
Parcela 23	4.200,00	4.200,00
Parcela 24	4.200,00	4.200,00
Parcela 25	4.200,00	4.200,00
Parcela 26	4.200,00	4.200,00
Parcela 27	4.200,00	4.200,00
Parcela 28	4.200,00	4.200,00
Parcela 29	4.200,00	4.200,00
Parcela 30	4.200,00	4.200,00
Parcela 31	4.200,00	4.200,00
Parcela 32	4.200,00	4.200,00
Parcela 33	4.200,00	4.200,00
Parcela 34	4.200,00	4.200,00
Parcela 35	4.200,00	4.200,00
Parcela 36	4.200,00	4.200,00
Parcela 37	4.200,00	4.200,00
Parcela 38	4.200,00	4.200,00
Parcela 39	4.200,00	4.200,00
Parcela 40	4.200,00	4.200,00
Parcela 41	4.200,00	4.200,00
Parcela 42	4.200,00	4.200,00
Parcela 43	4.200,00	4.200,00
Parcela 44	4.200,00	4.200,00
Parcela 45	4.200,00	4.200,00
Parcela 46	4.200,00	4.200,00
Parcela 47	4.200,00	4.200,00
Parcela 48	4.200,00	4.200,00
Parcela 49	4.200,00	4.200,00
Parcela 50	4.200,00	4.200,00
Parcela 51	4.200,00	4.200,00
Parcela 52	4.200,00	4.200,00
Parcela 53	4.200,00	4.200,00
Parcela 54	4.200,00	4.200,00
Parcela 55	4.200,00	4.200,00
Parcela 56	4.200,00	4.200,00
Parcela 57	4.200,00	4.200,00
Parcela 58	4.200,00	4.200,00
Parcela 59	4.200,00	4.200,00
Parcela 60	4.200,00	4.200,00
Parcela 61	4.200,00	4.200,00
Parcela 62	4.200,00	4.200,00
Parcela 63	4.200,00	4.200,00
Parcela 64	4.200,00	4.200,00
Parcela 65	4.200,00	4.200,00
Parcela 66	4.200,00	4.200,00
Parcela 67	4.200,00	4.200,00
Parcela 68	4.200,00	4.200,00
Parcela 69	4.200,00	4.200,00
Parcela 70	4.200,00	4.200,00
Parcela 71	4.200,00	4.200,00
Parcela 72	4.200,00	4.200,00
Parcela 73	4.200,00	4.200,00
Parcela 74	4.200,00	4.200,00
Parcela 75	4.200,00	4.200,00
Parcela 76	4.200,00	4.200,00
Parcela 77	4.200,00	4.200,00
Parcela 78	4.200,00	4.200,00
Parcela 79	4.200,00	4.200,00
Parcela 80	4.200,00	4.200,00
Parcela 81	4.200,00	4.200,00
Parcela 82	4.200,00	4.200,00
Parcela 83	4.200,00	4.200,00
Parcela 84	4.200,00	4.200,00
Parcela 85	4.200,00	4.200,00
Parcela 86	4.200,00	4.200,00
Parcela 87	4.200,00	4.200,00
Parcela 88	4.200,00	4.200,00
Parcela 89	4.200,00	4.200,00
Parcela 90	4.200,00	4.200,00
Parcela 91	4.200,00	4.200,00
Parcela 92	4.200,00	4.200,00
Parcela 93	4.200,00	4.200,00
Parcela 94	4.200,00	4.200,00
Parcela 95	4.200,00	4.200,00
Parcela 96	4.200,00	4.200,00
Parcela 97	4.200,00	4.200,00
Parcela 98	4.200,00	4.200,00
Parcela 99	4.200,00	4.200,00
Parcela 100	4.200,00	4.200,00



AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ

Projeto de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
 Rua ... nº ...
 CEP: ...
 Telefone: ...

Assinado de forma digital por
JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
 BARROSO-60837513308
 Dados: 2022.04.08 11:49:12 -03'00'

JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
 BARROSO-60837513308

J

Av. Alberto Craveiro, 2775 - Térreo, Castelão
CEP 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 2108 2809 / 3108 2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SEM ANARCA CIDADES



CONVÊNIO Nº 118/2022
PROCESSO Nº 11001443/2021
MAPP: 1229

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60861-211, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de Identidade nº 82758 (SSP-CE) e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto. 502, Guararapes, Fortaleza-CE, CEP 60810-050, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE**, inscrito no CNPJ nº 07.993.439/0001-01, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas-CE, CEP 62200-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) de Identidade nº 2002030052456 (SSP-CE) e do CPF nº 010.522.663-71, residente e domiciliado na Rua Ten. Raimundo do Vale, Altos, Centro, Nova Russas-CE, CEP 62200-000, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal, Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações; na Lei Orçamentária Anual nº 17.364/2020; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a realização de **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2022.05.12 08:32:39
0900



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) Prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) Orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) Dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) Encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) Designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) Analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- X) Instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT, da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Assinado de forma digital
por GIORDANNA SILVA
BRAGA MANO:01052266371
Dados: 2023.05.12 08:33:04
-03700



- servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de CONCEDENTE, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) Submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho que eventualmente sejam necessárias;
- IX) Realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- X) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) Não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;



- XVI) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) Atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários à execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência;
- XVIII) Utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;
- XX) Restituir ao CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) Devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) Manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) Propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- XXIV) Assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- XXV) Manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- XXVI) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;



XXVII) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) Responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) Apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) A prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) Designar preposto para este Convênio.

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo Concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio;

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao CONCEDENTE mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício* de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência, previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de



27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 1.035.658,26** (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) **Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 17.860, de 29/12/2021, com a seguinte classificação funcional: **43200007.15.451.341.10083** – Estruturação de Infraestrutura Pública de Convivência; Elemento de Despesa: **444042** – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: **01** – Cariri; Fonte: **00** – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. Podendo o respectivo valor sofrer alterações em virtude de possíveis reajustes, realinhamentos de preços e correções por atraso de pagamentos, devidos as Empresas Executoras do(s) Contrato(s) de Obras, objeto do presente Convênio.

II) **Recursos do CONVENENTE: R\$ 35.658,26** (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento

GIORDANNA
SILVA BRAGA
MANO:0105226
6371

Assinado de forma
digital por GIORDANNA
SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Data: 2022.05.12
08:06:15 -0300



dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4368-0, Operação: 006, Conta: 71113-8) e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, refendo na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da integra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à cademeta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do

GIORDANNA
SILVA BRAGA
MANO:01052266
171

Assinado de forma digital
por GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266171
Data: 2022.05.12
09:05:43PM

Handwritten signature



acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações,



assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício;
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a GESTORA, Sra. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA Nº 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas

GIORDANNA
SILVA BRAGA
MANO:010522663
71

Assinado de forma digital
por GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371
Data: 2022.05.12 08:35:47
0300



saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A FISCALIZAÇÃO da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo(a) Engenheiro(a) **DIEGO DEMÉTRIO TORRES, MATRÍCULA Nº 300001990**, CPF Nº 913.252.262-20, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-lo(a) ou subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores



do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do Fiscal ou do Gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores



sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

GIORDANNA
SILVA BRAGA
MANO:0105226
6371

Assinado de forma
digital por GIORDANNA
SILVA BRAGA
MANO:0105226371
Data: 2022.05.12
08:36:03 W

48



PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o **CONCEDENTE** emitirá parecer nos termos dos artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo **CONCEDENTE** da prestação de contas apresentada pelo **CONVENIENTE** ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **CONVENIENTE** deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo Concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

GIORDANNA
SILVA BRAGA
MANO:010522
66371

Assinado de forma
digital por GIORDANNA
SILVA BRAGA
MANO:01052206371
Data: 2022.05.12
08:37:15 -03'00'



- g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêneres, assim como as de seus superiores;
- h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 87 do Decreto nº 32.811, de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811, de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente pelo Concedente, será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

GIORDANNA
SILVA BRAGA
MANO:01052266
371

Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:0105226671
Data: 2022.05.12 08:37:35
-03:00

371



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60861-211, ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27/05/2009.

GIORDANNA
SILVA BRAGA
MANO:0105226
6371

Assinado de forma
digital por GIORDANNA
SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2022-05-12
08:17:53 GMT-03'

Av. Almirante Góes, 2275 - Tremembé - Fortaleza - Ceará - Brasil
CEP: 05001-211 | Telefone: (85) 31866-288/0061-30
Fax: (85) 3193-2000 / 3108-2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE OBRAS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, 13 de Maio de 2022.

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP

GIORDANNA SILVA BRAGA MAND
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE
MANO: 01052266371
266371

Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2022.05.12
08:38:08 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Luiz César N. CPF: 250.890.223-00
2. Emílio Tereza CPF: 111.405.365-15

30

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



NUP N° 43022.001407/2023-11
CONVÊNIO N° 118/2022

**SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 118/2022,
CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS
PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE,
NA FORMA ABAIXO:**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada **SOP**, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, **ENG.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto. 502, Bairro Guararapes, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE**, devidamente qualificado no termo originário, representado neste ato pelo prefeito municipal, **SRA. GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**, devidamente qualificada no termo originário, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93; art. 35, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, c/c art. 55, I, "a", e § 3º, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, tudo de acordo com o NUP supramencionado, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como finalidade alterar o Plano de Trabalho do Convênio nº 118/2022, cujo objeto é a realização de **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE**.

1.2. Com a alteração no Plano de Trabalho, o montante do repasse Estadual permanecerá em **R\$ 1.000.000,000** (um milhão de reais) e o valor da contrapartida, que antes era de **R\$ 35.658,26** (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, vinte e seis centavos), passará a ser de **R\$ 38.488,50** (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, cinquenta centavos), em face do acréscimo de **R\$ 2.830,24** (dois mil, oitocentos e trinta reais, vinte e quatro centavos), modificando o **valor global do presente convênio para R\$ 1.038.488,50** (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSITIVOS FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, do qual passa a fazer parte integrante o presente TERMO, independente da transcrição.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento, as partes Convenentes e as 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Foro de Fortaleza/CE, instrumento válido a partir da assinatura do Concedente.

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
Superintendente da SOP

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeito de Nova Russas – CE

TESTEMUNHAS:

1. Emilia Maria Teixeira de Araújo
CPF nº 111.408.363-15

2. Maria Jucilene Silva Lima
CPF nº 012.681.773-18

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO em 17/08/2023, às 10:37 EMILIA MARIA TEIXEIRA DE ARAUJO em 16/08/2023, às 11:00 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021

Para conferir, acesse o site <https://suite.ca.gov.br/validar-documento> e informe o código 62F8-B96B-F500-35CE.

4



Nova Russas



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Motivo: Detectado erro no orçamento aprovado.

Contrato Nº: SI-TP006/2023

Contratada: Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE

CNPJ Nº: 07.993.439/0001-01

Objeto: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, CONSISTIDO POR SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PELA TECNOLOGIA LED.

Valor do Contrato: R\$ 1.035.658,26 (Um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Valor do Replanilhamento: R\$ 1.038.488,50 (Um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Venho por meio desta justificativa, que detectamos erro no orçamento aprovado, uma vez que a fórmula da composição dos preços unitários utilizada por ocasião da elaboração do orçamento não levou em consideração (não inclui) todos os insumos (materiais) que compõem as composições de preços das luminárias de 138W e 240W, fato este que ocasionou uma grande defasagem dos preços unitários das luminárias de 138W e 240W, ao refazer o orçamento.

Diante deste fato e da dificuldade financeira vivenciada pelo município de Nova Russas (Prefeitura Municipal) em aportar contrapartida financeira para adquirir a quantidade de luminárias de 138W – previstas no plano de trabalho aprovado – 468 (quatrocentos e sessenta e oito) luminárias, em razão da elevação dos preços unitários, é imprescindível fazer a reformulação do plano de trabalho aprovado para reduzir a quantidade de luminárias de 138W que ERA DE - 468 (quatrocentos e

ENG. ELETRICISTA ITALLO BARROSO



JOSE ITALLO DO NASCIMENTO
BARROSO:60837513308

Assinado de forma digital por JOSE ITALLO
DO NASCIMENTO BARROSO:60837513308
Dados: 2023.08.08 10:04:50 -03'00'

NOVA RUSSAS

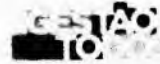


NOVA RUSSAS

1 JA



Nova Russas



sessenta e oito) - PARA – 410 (quatrocentos e dez) unidades.

Cumpre informar que apesar da elevação dos preços unitários também as luminárias de 240W, a quantidade prevista no plano de trabalho permanecerá inalterada, ou seja, serão adquiridas as 40 (quarenta) luminárias de 240W inicialmente previstas no plano de trabalho aprovado.

Em razão da alteração ora proposta o valor da contrapartida do município de Nova Russas (Prefeitura Municipal) inicialmente prevista em R\$ 35.658,26 (trinta e cinco mil, seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) – será acrescida em mais R\$ 2.830,24 (dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), passando portanto, para o valor de R\$ 38.488,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

JOSE ITALLO DO
NASCIMENTO

BARROSO:60837513308

Assinado de forma digital por JOSE
ITALLO DO NASCIMENTO
BARROSO:60837513308

Dados: 2023.08.08 10:05:06 -03'00'

José Itallo do Nascimento Barroso

Engenheiro Eletricista

CREA/CE: 340173

ENG. ELETRICISTA ITALLO BARROSO



Eng. Eletricista
Itallo Barroso
CREA/CE: 340173

MUNICÍPIO DE NOVA RUISSAS

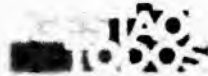


NOVA RUISSAS

44



Nova Russas



PLANO DE TRABALHO	
Nº DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 1229	CONCEDENTE: SOP
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
PROPONETE/CONVENENTE	
NOME: Prefeitura Municipal de Nova Russas	CPF/CNPJ: 07.993.439/0001-01
RESPONSÁVEL	
NOME: Giordanna Silva Braga Mano	CPF/CNPJ: 010.522.663-71
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
VALOR: 1.038.488,50	DATA DO PLANO DE TRABALHO 26/07/2023
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
OBJETO: Ampliação de eficiência energética no Município de Nova Russas.	
PÚBLICO ALVO:	População do Município de Nova Russas
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: APDA	FIM: APDA + 12 MESES
V - JUSTIFICATIVA	
A eficiência da Iluminação Pública tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para a população. Com a utilização do LED, o município de Nova Russas está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens. Ademais, a intervenção também visa a redução do consumo de energia elétrica e das manutenções, medida consonante com as políticas de sustentabilidade e com adoção de providências para a racionalização de gastos públicos.	
VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	
Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;	
Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;	
Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;	
O monitoramento será realizado por servidor designado como gestor, que será auxiliado por servidor designado como fiscal do instrumento, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações posteriores do Decreto Estadual nº 32.811/2018.	

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCA DE OLIVEIRA NETO em 17/08/2023, às 10:38 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2023. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código DF01-43DD-192C-A32B



TE

VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO						
META 1			INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Ampliação de eficiência energética no Município de Nova Russas.						
ETAPA 1.1						
Administração da obra			Und	1,00	APDA	APDA + 12 MESES
			Und	32.006,00	APDA	APDA + 12 MESES
VALOR TOTAL						
				1.038.488,50	APDA	APDA + 12 MESES
				32.006,00	APDA	APDA + 12 MESES

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	NATUREZA DA DESPESA *2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3
1.1.1	Administração da obra	%	100,00	320,06	44.90.51.00	Obras e Instalações
VALOR TOTAL						
				32.006,00	44.90.51.00	Obras e Instalações

ETAPA 1.2						
Realização de obras de ampliação de eficiência energética no município de Nova Russas.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	NATUREZA DA DESPESA *2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3
1.2.1	Instalação/substituição de luminária com tecnologia LED de 100W, para iluminação pública, bivolt, corpo em alumínio injetado, fator de potência ≥ 0,95, prot. DPS 10 KV, IP 66, IK 09, temperatura de cor de 4.000K a 5.000K, IRC ≥ 70%, vida útil mínima de 50.000H, eficiência luminosa mínima 125 LM/W. Garantia de 05 anos, com certificação INMETRO	UND	410,00	1.691,30	44.90.51.00	Obras e Instalações
VALOR TOTAL						
				693.433,00	44.90.51.00	Obras e Instalações

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	NATUREZA DA DESPESA *2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3
1.2.1	Instalação/substituição de luminária com tecnologia LED de 100W, para iluminação pública, bivolt, corpo em alumínio injetado, fator de potência ≥ 0,95, prot. DPS 10 KV, IP 66, IK 09, temperatura de cor de 4.000K a 5.000K, IRC ≥ 70%, vida útil mínima de 50.000H, eficiência luminosa mínima 125 LM/W. Garantia de 05 anos, com certificação INMETRO	UND	410,00	1.691,30	44.90.51.00	Obras e Instalações
VALOR TOTAL						
				693.433,00	44.90.51.00	Obras e Instalações



Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO em 17/08/2023, às 10:38 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código DF01-43DD-192C-A32B.

SUITE
 328



1.2.2	Instalação/substituição de luminária com tecnologia LED de 180W, para iluminação pública, bivolt, corpo em alumínio injetado, fator de potência ≥0,95, prot. DPS 10 KV, IP 66, IK 09, temperatura de cor de 4.000K a 5.000K, IRC ≥ 70%, vida útil mínima de 50.000H, eficiência luminosa mínima 125 LM/W. Garantia de 05 anos, com certificação INMETRO	UND	40,00	5.242,63	209.705,20	44.90.51.00	Obras e Instalações
1.2.3	Substituição de luminária de vapor de mercúrio / vapor de ódio por luminária de LED para iluminação pública (não incluso fornecimento)	UND	450,00	225,30	101.385,00	44.90.51.00	Obras e Instalações
1.2.4	Placa padrão de obra	M²	10,00	195,93	1.959,30	44.90.51.00	Obras e Instalações
TOTAL METAS			1,00				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO			1.038.488,50				



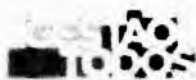
Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO em 17/06/2023, às 10:38 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097 de 8 de junho de 2021

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código DF01-43DD-192C-A32B.

49



Nova Russas



VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALORES:	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:	100,00%	1.038.488,50
	VALOR DO REPASSE	96,29%	1.000.000,00
	VALOR CONTRAPARTIDA	3,71%	38.488,50
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		Valor (R\$)
	2022		100.000,00
	2023		900.000,00
	2024		
	TOTAL		1.000.000,00

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
03/06/2022	100.000,00	-	-	-	100.000,00
09/08/2023	900.000,00	-	-	-	900.000,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
19/05/2022	3.565,83	-	-	-	3.565,83
09/08/2023	34.922,67	-	-	-	34.922,67
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	38.488,50	-	-	-	38.488,50
TOTAL	1.038.488,50	-	-	-	1.038.488,50

ASSINATURA DO PROPONENTE

Nova Russas (CE), 26 de julho de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA
Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO-01052266371
Data: 2023.07.26 16:01:57

Giordanna Silva Braga Mano
Prefeita Municipal

ASSINATURA DO CONCEDENTE

Fortaleza, (CE), ____ / ____ / ____

Francisco Quintino Vieira Neto
Superintendente de Obras Públicas - SOP



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO em 27/08/2023 às 10:38 (Instituto de Registro do Estado do Ceará) conforme o Edital nº 380/2023.

Para conferir, acesse o site https://suite.ca.gov.br/validar-documento e informe o código DF01-43DD-192C-A32B.

TE

PLANO DE TRABALHO	
Nº DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 1229	CONCEDENTE: SOP
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
PROPONETE/CONVENENTE	
NOME: Prefeitura Municipal de Nova Russas	CPF/CNPJ: 07.993.439/0001-01
RESPONSÁVEL	
NOME: Giordanna Silva Braga Mano	CPF/CNPJ: 010.522.663-71
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
VALOR: 1.035.658,26	DATA DO PLANO DE TRABALHO 07/04/2022
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
OBJETO: Ampliação de eficiência energética no Município de Nova Russas.	
PÚBLICO ALVO:	População do Município de Nova Russas
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: APDA	FIM: APDA + 12 MESES
V - JUSTIFICATIVA	
<p>A eficiência da Iluminação Pública tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para a população. Com a utilização do LED, o município de Nova Russas está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens. Ademais, a intervenção também visa a redução do consumo de energia elétrica e das manutenções, medida consonante com as políticas de sustentabilidade e com adoção de providências para a racionalização de gastos públicos.</p>	
VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	
<p>Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;</p> <p>Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;</p> <p>Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.</p> <p>O monitoramento será realizado por servidor designado como gestor, que será auxiliado por servidor designado como fiscal do instrumento, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações posteriores do Decreto Estadual nº 32.811/2018.</p>	



47

VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO									
		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO			
						UNIDADE	QUANTIDADE		
META 1									
Ampliação de eficiência energética no Município de Nova Russas.									
ETAPA 1.1									
Administração da obra		Und	2.00	1.035.658,26	APDA	APDA + 12 MESES			
		Und	1.00	32.006,00	APDA	APDA + 12 MESES			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3		
1.1.1	Administração da obra	%	100,00	320,06	32.006,00	44.90.51.00	Obras e Instalações		
ETAPA 1.2									
Realização de obras de ampliação de eficiência energética no município de Nova Russas.									
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3		
1.2.1	Instalação/substituição de luminária com tecnologia LED de 100W para iluminação pública, bivolt corpo em alumínio injetado, fator de potência ≥ 0,95, prot. DPS 10 KV, IP 66, IK 09, temperatura de cor de 4 000K a 5.000K, IRC ≥ 70%, vida útil mínima de 50 000H, eficiência luminosa mínima 125 LM/W. Garantia de 05 anos, com certificação INMETRO	UND	468,00	1.490,62	697.610,16	44.90.51.00	Obras e Instalações		

As



146

1.2.2	Instalação/substituição de luminária com tecnologia LED de 180W, para iluminação pública, bivolt, corpo em alumínio injetado, fator de potência ≥ 0.95, prot. DPS 10 KV, IP 66, IK 09, temperatura de cor de 4.000K a 5.000K, IRC ≥ 70%, vida útil mínima de 50.000H, eficiência luminosa mínima 125 LM/W, Garantia de 05 anos, com certificação INMETRO	UND	40.00	4.740,76	189.630,40	44.905,10	Obras e Instalações
1.2.3	Substituição de luminária de vapor de mercúrio / vapor de ódio por luminária de LED para iluminação pública (não incluso fornecimento) AF_06/2020	UND	508.00	225,30	114.452,40	44.905,10	Obras e Instalações
1.2.4	Placa padrão de obra	M²	10.00	195,93	1.959,30	44.905,10	Obras e Instalações
TOTAL METAS			1,00				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				1.035.658,26			

4



Nova Russas



VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALORES:	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:	100.00%	1.035.658,26
	VALOR DO REPASSE	96.56%	1.000.000,00
	VALOR CONTRAPARTIDA	3.44%	35.658,26

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
APDA	100.000,00	-	-	-	100.000,00
APDA + 02	900.000,00	-	-	-	900.000,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
APDA	3.565,83	-	-	-	3.565,83
APDA + 02	32.092,43	-	-	-	32.092,43
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	35.658,26	-	-	-	35.658,26
TOTAL	1.035.658,26	-	-	-	1.035.658,26

ASSINATURA DO PROPONENTE

Nova Russas (CE), 07 de abril de 2022
GIORDANNA SILVA BRAGA
 Assinado eletronicamente em forma digital por
 GIORDANNA SILVA BRAGA
 MATRÍCULA: 010522663
 Nº: 010
 Dados: 2022.04.07 08:55:03:00
 Giordanna Silva Braga
 Prefeita Municipal
 52266371

ASSINATURA DO CONCEDENTE

Fortaleza, (CE), 13/05/2022
 Fernando Henrique Holanda Neto
 Superintendente de Obras Públicas
 Superintendente
 GESTOR LÍDER/COORDENADOR DE DESPESA



4